

DECRETO N° 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura Municipal de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos referentes às infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara, em conformidade com o disposto nos artigos 60 e 120 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Câmara.
- Art. 2º A tramitação dos processos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara, serão gerenciadas pelo Secretaria Municipal da Administração, seguindo fluxograma pré-estabelecido no anexo I, contando com o conhecimento e a colaboração técnica do Órgão Municipal de Trânsito.
- **Art. 3º** O Órgão Municipal de Trânsito deverá proceder a tramitação dos processos especiais referentes as infrações de trânsito, ao qual deverão concluir toda a tramitação no prazo de no máximo 90 (noventa) dias contados da abertura dos processos no Sistema de Protocolo Geral.
- Art. 4º Os processos referentes às infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara só encerram com a comprovação de ressarcimento ao erário municipal, mediante reconhecimento do condutor em formulário específico no anexo II com o devido desconto em folha, e/ou quando a infração praticada implicar em instauração de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.





- **Art. 5º** A instauração de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, será uma medida administrativa necessária quando:
- I Não houver identificação de condutor pela chefia imediata no prazo de 10 (dez)
 dias conforme solicitado via memorando emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito;
- II Quando a infração for caracterizada como gravíssima e impute ao condutor responder PSDDI - Processo de Suspensão do Direito de Dirigir por Infração;
- III Quando o condutor atingir a pontuação que impute ao mesmo responder PSDDP
 Processo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação;
- IV Quando condutor cometer infração estando este com CNH Carteira de Nacional de Habilitação suspensa ou cassada;
- V Quando condutor do veículo não ocupante de cargo/função de motorista e este ter cometido infração sem estar devidamente autorizado a conduzir veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara;
- **VI** Quando condutor no prazo de 03 (três) meses cometer 02 (duas) infrações leves, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;
- **VII** Quando condutor no prazo de 06 (seis) meses cometer 02 (duas) infrações médias, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;
- **VIII** Quando condutor no prazo de 12 (doze) meses cometer 02 (duas) infrações graves ou gravíssimas, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;
- IX Quando a infração for atribuída ao proprietário, sempre que esta caracterizar ter contribuição do condutor na inobservância dos deveres funcionais e principalmente zelo no desempenho de suas atribuições do cargo que ocupa;
- Art. 6º Quando condutor/infrator devidamente identificado e/ou haja negativa por parte deste em assumir a responsabilidade pela infração cometida, bem como, o mesmo não pertença mais ao quadro de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados, os valores correspondentes ao ressarcimento ao erário serão lançados em dívida ativa e vinculados ao CPF do responsável, após conclusão de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.
- **Art. 7º** Casos de omissões ao regramento deste decreto serão analisados pela Assessoria Jurídica, ao qual irá emitir parecer orientando os procedimentos cabíveis.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 24 de fevereiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA Secretária Municipal de Ad	
Publicado no DOEGC Edicão nº	
, assistation to Do Do Daiyaon	





ANEXO I

FLUXO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Secretaria de Administração Recebe a NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito) Secretaria de Administração Envia NAIT ao Órgão Municipal de Trânsito para providências Órgão Municipal de Trânsito Abre protocolo de processo administrativo para identificação do condutor Órgão Municipal de Trânsito Envia memorando solicitando identificação do condutor ao setor competente Setor Competente No prazo de 10 (dez) dias devolve resposta ao Órgão Municipal de Trânsito Órgão Municipal de Trânsito Encaminha apresentação de condutor junto ao órgão de trânsito responsável Órgão Municipal de Trânsito Após confirmada apresentação de condutor, emite parecer e encaminha à Contabilidade Contabilidade Após pagamento encaminha processo para o RH proceder o desconto em folha RH Encaminha processo administrativo para o Órgão Municipal de Trânsito Órgão Municipal de Trânsito Conclui o arquivamento com devido registro em planilha informatizada





ANEXO II TERMO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO

1. Servidor NOME			MATRICULA	
CARGO	CPF		LOTAÇÃO	
	CV TOTAL		Do Iniquio	
	THE COURT			
	The same			
. Infração				
DATA	HORA	CIDADE		
VEICULO		PLACA	NUMERO AUTO DE INFRAÇÃO	
VEICULO		PLACA	NUMERO AUTO DE INFRAÇÃO	
		AAAA		
NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR	DESCRIÇÃO DA INFR	AÇ <mark>ÃO</mark> - ARTIGO	
ADMINISTRATIVO				
			e a infração cometida e autoriza	
			e a infração cometida e autoriza () parcela(
		lor correspondente em		
	pagamento do val	General Câma	() parcela() parcela() parcela(
	pagamento do val	lor correspondente em General Câma	() parcela() parcela() parcela(

Homologação da Autoridade de Trânsito

